

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, com base no artigo 24, I e II da Lei 8.666/1993, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 03.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a aquisição do objeto se dá pelo fato da Assistência Social atender um público que tem como usuários as crianças, por meio de programas como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e programa Criança Feliz, crianças essas que são recebidas diariamente nesses espaços. Considerando que o brincar estimula o sistema límbico, responsável pelas emoções, gerando bem-estar, prazer e alegria. Esse estímulo favorece a fixação de informações na memória por mais tempo. Então, associar determinado conhecimento a um brinquedo pode potencializar a aprendizagem.

2.2. O brincar é essencial e se trata de um direito garantido por lei e preconizado pela ONU desde 1959. A Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1959 e fortalecida pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989, enfatiza: “Toda criança terá direito a brincar e a divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantirem a ela ou exercício pleno desse direito.

2.3. O Brasil foi signatário dessa convenção. A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também asseguram esse direito que, neste ano, foi fortalecido com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). A nova Legislação coloca a criança desde

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

o nascimento até os 06 anos como prioridade no desenvolvimento de programas, na formação dos profissionais e na formulação de políticas públicas.

2.4. Sobre brincar, o Marco Legal indica que a União, os estados, o Distrito Federal e os **Municípios** deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças. Também devem zelar pela fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

O brinquedo estimula a atividade criadora e a percepção infantil, possibilitando à criança desenvolver a inteligência, a capacidade de apreensão e a compreensão.

2.5. A aquisição dos brinquedos visa atender os centros de referência em assistência social (CRAS) atendido pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), para a comemoração do dia da criança e natal solidário, destinando a entrega dos materiais para as crianças atendidas nos programas do (CRAS) da rede socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. Seguem as quantidades abaixo descritas:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	BRINQUEDO, TIPO KIT COZINHA E ACESSÓRIOS, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 20X25 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	450
2	BRINQUEDO, TIPO BONECA COM CABELO, ROUPA E CALÇADO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. ALTURA NÃO INFERIOR A 25 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3	BRINQUEDO, TIPO CARRINHO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 18,0 X L. 6,0 X 7,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	300
4	BRINQUEDO, TIPO DAMA E TRILHA (2 EM 1), EMBALADO EM SOLAPA COM 32 PEÇAS E 1 TALBULEIRO DUPLO, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 13X13 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
5	BRINQUEDO, TIPO RAQUETE, EMBALADO EM SOLAPA COM 2 RAQUETES E 1 BOLA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO 30 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	100
6	BRINQUEDO, TIPO BONECA COM CABELO, ROUPA, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. ALTURA NÃO INFERIOR A 28 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA. MARCA:	UND	200
7	BRINQUEDO, TIPO BLOCOS DE ENCAIXE, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 36 PECAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
8	BRINQUEDO, TIPO DOMINO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, 28 PECAS NO ESTOJO, COR ÚNICA E TINTURA A MAO. MEDIDAS C. 16 X L. 4,5 X A. 3,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	100
9	BRINQUEDO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL VINIL / BORRACHA, MODELO 120 G, E CORES SORTIDAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	300
10	BRINQUEDO, TIPO TRATOR, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 20,0 X L.	UND	100

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	8,0 X 10,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.		
11	BRINQUEDO, TIPO MOTO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. TAMANHO C. 18,0 X L. 4,0 X 10,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	150
12	BRINQUEDO, TIPO KIT FERRAMENTA, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 4 PEÇAS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
13	BRINQUEDO, TIPO DINOSSAURO, EMBALADO EM SOLAPA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO 4 ANIMAIS. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
14	BRINQUEDO, TIPO FUTEBOL DE BOTÃO, EMBALADO EM CAIXA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS, CONTENDO 10 DISCOS, 1 GOLEIRO, 1 TRAVE E 1 BOLA, TAMANHO C. 12,0 X L. 10,0 X 5,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
15	BRINQUEDO, TIPO CAFÉ E CHÁ, EMBALADO EM CARTELA, MATERIAL PLASTICO, MODELO E CORES SORTIDAS. CONTENDO NO MINIMO 12 PEÇAS, TAMANHO C. 20,0 X L. 22,0 CM. APROVADO PELO IMETRO. INDICADOS PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	UND	200
TOTAL			3.000

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O material deve ser entregue, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento dos materiais ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências do almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas e esta secretaria considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

Secretaria de Assistência Social – Endereço: Rua Treze de Maio, S/Nº Centro Cametá – Pará CEP: 68.400 – 000

E-mail: semascameta@hotmail.com

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.2. Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

4.3. A Secretaria de Assistência Social rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça o material adequado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4. A vigência do contrato terá o prazo de até 06 meses a contar da data de assinatura do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita situação do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega dos mesmos, não justificada considerar-se-á como infração contratual;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Transportes, Terras e Obras;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 7.1.1. Receber o(a) objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cametá/PA, 12 de setembro de 2022.



ELANÉ PINTO CASSIANO
Secretária Municipal de Assistência Social
DM N° 006/2021